



# Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

## LEI Nº 23/88

(Concede isenção de multas, juros e correção monetária, incidente sobre impostos e taxas municipais, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica concedida isenção de multas, juros e correção monetária, incidentes sobre <sup>os impostos e taxas municipais</sup> ~~os impostos e taxas municipais~~, vencidas até esta data.

<sup>29/05/88</sup> Artigo 2º.-A presente isenção é concedida até o próximo dia 31/10/88, e, após essa data voltará a vigência as leis anteriores.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de setembro de 1.988,

  
Osvaldo Pereira Bonfim  
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".

Sebastião Anizio  
-Secretário -